



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 001/2022

Nomeia os membros da Comissão de Tomadas de Contas – CTC

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno do COFEM e

Considerando a aprovação do Plenário da 63ª AGO COFEM.

RESOLVE:

Art.1º - Designar para comporem a Comissão de Tomadas de Contas – CTC do COFEM, ano exercício 2022, as conselheiras:

Heloisa Helena Queiróz [COREM 2ªR.0726-I], Presidente;
Aluane de Sá da Silva [COREM 4ªR.0198-I] e
Janete Rodrigues Santos [COREM 1ªR.0269-I].

Art.2º - Conforme o Art. 34 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM, a Comissão de Tomadas de Contas – CTC, tem por atribuições:

I – apreciar as prestações de contas, a proposta orçamentária e suas reformulações, bem como examinar a documentação comprobatória dos atos de gestão financeira do COFEM;

II – apreciar as prestações de contas, a proposta orçamentária e suas reformulações, bem como examinar a documentação comprobatória dos atos de gestão financeira dos COREMs;

III – apreciar matéria financeira e de repercussão financeira;

IV – emitir Pareceres relativos às análises e apreciações para aprovação dos mesmos pelo Plenário;

V – solicitar ao Presidente, ao Tesoureiro e à Assessoria Contábil e Financeira os elementos necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único: Caberá também à CTC assumir a atividade de Auditoria Interna para o COFEM, com o objetivo de avaliar e auxiliar na sua governança, comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

Art. 3º - A Comissão se reunirá em caráter ordinário por convocação do(a) Presidente do COFEM, e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu(ua) Presidente ou por solicitação de um de seus membros.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 2R nº 0064-I
Presidente do COFEM